

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - Dados da Solicitação

#### Tipo do Item

- |   |   |  |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Material de Consumo            | <input type="checkbox"/> Serviço Continuado   | <input type="checkbox"/> Obras               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Material Permanente | <input type="checkbox"/> Serv. não continuado | <input type="checkbox"/> Prazo Indeterminado |
| <input type="checkbox"/> Material Expediente            | <input type="checkbox"/> Serv. Engenharia     |  |

### 2 - Dados do Solicitante

Setor Requisitante: CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

**Demandante:** RANIERY ANTUNES QUEIROGA  
**Matrícula/SIAPE:** 1100687

**Tel.:** (83) 99690-4198  
**E-mail:** [raniery.queiroga@ifpb.edu.br](mailto:raniery.queiroga@ifpb.edu.br)

**Demandante:** SUZANY CECÍLIA DA SILVA MEDEIROS  
**Matrícula/SIAPE:** 1060364

**Tel.:** (84) 99926-3054  
**E-mail:** [suzany.medeiros@ifpb.edu.br](mailto:suzany.medeiros@ifpb.edu.br)

### 3 - Descrição do Objeto

Aquisição de equipamentos para o IFPB/Campus Catolé do Rocha, considerando que após a recente inauguração da sede definitiva do Campus, ocorrida no dia 01 de outubro de 2018, há a necessidade de equipar os laboratórios para o desenvolvimento das atividades.

Os itens que serão adquiridos constam no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid	Local onde será instalado	Quant.
1	KIT EDUCACIONAL PARA MONTAGEM DE ROBÔS: O kit deverá ter peças genuínas LEGO® e conter no mínimo: • 1 bloco programável com processador ARM 9 e sistema operacional baseado em Linux; 4 portas receptoras para os sensores e 4 portas emissoras para os motores; 16 MB flash; 64 MB RAM; Leitor de cartão SDHC; Interface com seis botões que indica o estado do bloco, representado em três cores; display de alta resolução de cristal líquido com 178 x 128 pixels; alto-falante de alta qualidade; porta USB 2.0; suporte a comunicação por Bluetooth e Wi-Fi; 3 Servomotores; • 1 Sensor de rotação; • 1 Sensor ultrassônico; • 1 Sensor de cor e luz; • 1 Sensor giroscópio; • 2 Sensores de toque; • 1 Bateria recarregável íon- lítio 2050 mAh; • 1 Conjunto de cabos; • 1 Cabo USB; • Mínimo de 541 peças (blocos) encaixáveis (tipo LEGO) para montagens, organizados em uma caixa de armazenamento, tipo case com bandeja organizadora; Manual do usuário; • Garantia mínima de 01 ano; Modelo: LEGO® MINDSTORN® EDUCATIONAL BASIC SET EV3 (CÓDIGO 45544)	Unid.	Laboratório de Informática	10

### 4 - Justificativa

O Campus Catolé do Rocha teve suas atividades autorizadas através Portaria n. 27, de 21 de janeiro de 2015, publicada no DOU seção 1, n. 15 de 22 de janeiro de 2015. E em fevereiro de 2016 passou a funcionar com turmas regulares do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, em sede provisória, na Escola Municipal Celso Mariz. No dia 01 de outubro de 2018 a sede definitiva do Campus foi inaugurada em solenidade com a presença do Ministro da Educação, demais autoridades, comunidade acadêmica e a sociedade civil.

O Campus atende cerca de 200 (duzentos) discentes de Catolé do Rocha e cidades circunvizinhas, matriculados nos Cursos Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, modalidade presencial, e nos Cursos

Técnico em Secretaria Escolar e Técnico em Segurança do Trabalho, ambos subsequente e na modalidade a distância, e o Curso Técnico em Informática, concomitante ao Ensino Médio, também na modalidade à distância, ofertado através do Programa Mediotec EaD da Rede E-tec Brasil.

A oferta do Curso Técnico Integrado de Edificações no Campus do IFPB em Catolé do Rocha, em consonância com Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IFPB (conf. Artigo 16 do Decreto nº 5.773 de 09/05/2006) foi autorizada pela RESOLUÇÃO Nº 04, de 01 de Abril de 2016. A mesma Resolução também convalidou a aprovação do Plano Pedagógico do referido Curso, constante no eixo tecnológico, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com previsão de 80 (oitenta) vagas anuais. O referido Plano Pedagógico tem como fundamento os princípios norteadores da modalidade da educação profissional e tecnológica brasileira, explicitados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96, atualizada pela Lei 11.741/08, na Lei 11.788/2008, no Parecer 11/2012 e na Resolução CNE/CEB 6/2012, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, bem como nos demais pareceres, resoluções e decretos que normatizam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio do sistema educacional brasileiro.

Atualmente, o *Campus* Catolé do Rocha funciona em sede provisória, onde não se dispõe de espaços apropriados para os laboratórios didáticos referentes às disciplinas do Curso Técnico de Edificações – modalidade integrado –, salvo Laboratório de Desenho e Informática. A carência dos materiais e equipamentos para realização de atividades práticas de outras áreas do curso tem gerado prejuízos à formação dos discentes, além de demandar a realização de viagens e visitas técnicas dispendiosas, as quais são, ainda assim, insuficientes para o cumprimento dos objetivos da formação técnica. Diante da inauguração da sede definitiva do *Campus* Catolé do Rocha, ocorrida no dia 01 de outubro de 2018, passamos a dispor dos ambientes adequados à instalação das salas de aulas, laboratórios e ambientes administrativos, que precisam ser devidamente equipados e mobiliados.

O Planejamento Estratégico no âmbito do IFPB está consolidado no PLANEDE 2025 - Planejamento Estratégico Decenal 2025. A presente contratação se vincula ao objetivo I08, a saber: “Fornecer infraestrutura adequada para as atividades de ensino-pesquisa-extensão e gestão que assegurem padrões mínimos e a melhoria progressiva da estrutura de laboratórios, equipamentos, setores, salas de aula, bibliotecas e gabinetes docentes”. Além disso, a aquisição dos equipamentos acima referidos foi prevista no instrumento de planejamento Plano Anual de Atividades – PAT 2018, resultante de discussões coletivas da equipe técnica e pedagógica, além do trabalho da Comissão de Elaboração dos Projetos dos Laboratórios Didáticos do IFPB Campus Catolé do Rocha.

## 5 – Termo de Execução Descentralizada

O Termo de Execução Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse recíproco ou somente da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC nº 1.529, de 31 de dezembro de 2014, Decreto nº 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizações dos órgãos centrais e dos órgãos descentralizadores.

Compete à unidade descentralizadora:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizações;
- b) aprovar o plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes dos termos de execução descentralizada;
- d) acompanhar a execução física e aprovar o relatório de conclusão do objeto;
- e) informar-se quanto à realização do objeto definido no termo de execução descentralizada;

f) prestar assistência técnica, quando necessário, objetivando a fiel execução do objeto deste termo de execução descentralizada.

Se verificadas irregularidades na execução do objeto, a unidade descentralizadora deverá suspender a descentralização dos créditos, até sua integral regularização. Após a suspensão da descentralização de que trata o parágrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execução do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora deverá rescindir o respectivo termo de execução descentralizada, comunicando-se o fato à Controladoria-Geral da União.

Compete à unidade descentralizada:

- a) executar o objeto pactuado no termo de execução descentralizada, respeitada fielmente a classificação funcional programática;
- b) receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execução descentralizada;
- c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;
- d) encaminhar à unidade descentralizadora o relatório de conclusão do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;
- e) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros que não tiverem sido utilizados e comprometidos no exercício, observado a legislação vigente;
- f) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

A Unidade Descentralizadora poderá solicitar outros documentos que julgar necessário à comprovação da execução física do objeto do TED. Os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermédio de termo de execução descentralizada, deverão ser empregados obrigatória e integralmente na consecução do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado à liquidação dos empenhos, pela unidade executora.

O órgão ou entidade recebedora dos recursos poderá solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada à aprovação pela unidade gestora da política.

A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficará condicionada à inexistência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

Os termos de execução descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução não vincula a descentralização orçamentária, a qual depende de disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora.

## 6 – Local de Instalação / Entrega

Os equipamentos, mobiliário e material permanente em geral deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Catolé do Rocha, UASG: 155895, CNPJ: 10.783.898/0015-70, no endereço: Rua Cícero Pereira de Lima, nº 227, Bairro João Pereira de Lima, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.840-000.

